



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 144/2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de saúde mental em instituições de ensino públicas e privadas do Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de, no mínimo, um profissional de saúde mental, já existente no quadro de funcionários do município, devidamente habilitado como psicológico, psicoterapeuta ou psicanalista, para que, pelo menos, uma vez por mês, realiza palestras e/ou rodas de conversas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - O profissional referido no artigo anterior terá como atribuições:

I – realizar atendimentos individuais e coletivos de caráter preventivo e de orientação psicológica;

II – promover palestras, rodas de conversas e atividades educativas voltadas à saúde mental dos estudantes;

III – orientar a comunidade escolar quanto ao uso adequado de tecnologias, incluindo ferramentas de inteligência artificial, ressaltando os limites de sua utilização em substituição ao acompanhamento profissional;

IV – desenvolver ações que promovam a valorização da vida e a prevenção ao suicídio, em especial durante o mês de setembro, alusivo ao “Setembro Amarelo”.

Art. 3º - As instituições de ensino deverão assegurar espaço físico adequado para a realização das atividades do profissional de saúde mental.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa assegurar a presença de profissionais de saúde mental nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Barra Mansa, reconhecendo a urgência de medidas preventivas e de orientação em favor da vida e do bem-estar dos nossos jovens.

Vivemos um tempo em que o avanço da tecnologia, especialmente da Inteligência Artificial (IA), tem proporcionado inúmeros benefícios a sociedade. Contudo, é inegável que o uso inadequado dessas ferramentas pode trazer sérios riscos, sobretudo quando substituem o acompanhamento humano, profissional e qualificado.

Recentemente, temos visto relatos internacionais de adolescentes que, buscando na inteligência artificial respostas para seus dilemas emocionais, acabaram sendo mal orientados e chegaram até mesmo a tirar a própria vida. Tais situações evidenciam que nenhuma tecnologia, por mais avançada que seja, pode substituir a escuta, a empatia e a condução terapêutica de um psicólogo, psicoterapeuta ou psicanalista.

No contexto do “Setembro Amarelo”, mês dedicado à prevenção ao suicídio, é dever do Poder Público propor políticas eficazes que fortaleçam a saúde mental, especialmente no ambiente escolar, onde os jovens passam grande parte de sua vida e formação.

A presença de profissionais da área possibilitará:

- Atendimentos individuais e coletivos de caráter preventivo;
- Palestras e rodas de conversa sobre saúde emocional e uso consciente da tecnologia;
- Orientações claras sobre os limites da inteligência artificial, mostrando que o caminho seguro e responsável é o acompanhamento profissional presencial;
- Atividades de valorização da vida, reforçando o compromisso da sociedade em proteger e cuidar de nossos estudantes.

Assim, este Projeto de Lei não se trata apenas de uma formalidade legislativa, mas de uma medida concreta para salvar vidas, acolher jovens e orientar famílias.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Diante do exposto, convido meus pares a aprovarem este Projeto de Lei, certo de que estaremos juntos promovendo um futuro mais humano, saudável e responsável para o nosso município.

BARRA MANSA, 18 DE AGOSTO DE 2025

EDUARDO PIMENTEL
VEREADOR

